

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.326, de 11 de março de 2026, página 2.

PORTARIA TCE-MS N.º 232, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para compor a Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT, no uso da competência conferida pelo art. 9º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o disposto no art. 20, XVII, "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 98, de 5 de dezembro de 2018, em atenção ao disposto nos arts. 17 e 18 da Resolução TCE-MS n.º 280, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, os seguintes servidores estáveis, ocupantes do cargo de Auditor de Controle Externo, símbolo TCCE-400:

I - Camila Vidal Cardoso De Figueiredo, matrícula n.º 2460;

II - Glaucio Hashimoto, matrícula n.º 2980;

III - Maite Arevalo Nunes Da Cunha, matrícula n.º 2890;

IV - Mirelle Alves Gonçalves, matrícula n.º 2899; e

V - Rovená Ceccon, matrícula n.º 3043.

Art. 2º A atuação dos membros observa o princípio da rotatividade, podendo assumir funções distintas em cada Processo Administrativo Disciplinar instaurado, conforme designação específica do Corregedor-Geral, que indicará, em Provimento próprio:

I - o Presidente;

II - 2 (dois) membros titulares; e

III - 2 (dois) membros suplentes.

Art. 3º O Presidente da Comissão deve atender aos requisitos previstos no § 3º do art. 18 da Resolução TCE-MS n.º 280, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não afasta a verificação, em cada caso concreto, das hipóteses de impedimento e suspeição previstas na regulamentação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de março de 2026.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**
Presidente